Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.645 , de 29 de outubro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. Nº

Prorroga o prazo concedido pelo artigo 2º da Lei nº 1545, de 3 de julho de 1980.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo - concedido pelo artigo 2º, da Lei nº 1545, de 3 de julho de 1980, - por mais 3(três) anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de outubro de 1982

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 05
FOLHA 297